

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 3/2022 PROCESSO №. 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3 TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 3/2022, do processo administrativo nº 5/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 3/2022.
- **1.2** As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
- **1.3** Seguem os itens e as especificações do objeto:

FRANCIENE DE FÁTIMA SILVA MACHADO

CNPJ: 40.261.045/0001-34

Rua Clarindo Goulart, 1315 – Centro – Coromandel/MG

| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-----------|----|---|----------------|--------------|
| 0001 | 100,00 | BL | BLOCO PARA RASCUNHO TIPO DO PAPEL A4 | R\$ 4,40 | R\$ 440,00 |
| | | | TAMANHO 15X212 CM COM 50 FOLHAS TIMBRE | | |
| | | | NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO | | |
| | | | NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: | | |
| | | | 40 BLOCOS. | | |
| 0006 | 30.000,00 | UN | ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: | R\$ 0,22 | R\$ 6.600,00 |
| | | | PEQUENO, COR: BRANCA, DIMENSAO: 11,4 X | | |
| | | | 16,2 CM, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO | | |
| | | | ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA | | |
| | | | REQUERIDA: 10.000 UNIDADES. | | |





| 0007 | 36.000,00 | UN | ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCO, COM TIMBRE NA COR PRETO, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM. MODELO EM ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 18.000 UNIDADES | R\$ 0,26 | R\$ 9.360,00 |
|-------------|------------|----|---|----------------|---------------|
| 8000 | 5.000,00 | UN | ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COLORIDO DOS LADOS. 4X4 NAS FACES DO ENVELOPE. DIMENSOES 26X36 CM. | R\$ 2,35 | R\$ 11.750,00 |
| 0010 | 120.000,00 | UN | PAPEL CARTAO COM TIMBRE COLORIDO. MEDIDAS 10.7 X 15.6 CM. COR BRANCA. VARIACAO DE 5 MODELOS PARA CADA VEREADOR. CADA VEREADOR PODENDO PEDIR 8000 UNIDADES. TOTAL DE 15 VEREADORES. | R\$ 0,32 | R\$ 38.400,00 |
| 0012 | 5.000,00 | FL | PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO | R\$ 1,53 | R\$ 7.650,00 |
| 0013 | 70.000,00 | UN | PAPEL PARA ESCRITORIO. SULFITE 90 GR DE ESPESSURA. MEDIDA 210 X 297 MM A4 COR BRANCO. COM TIMBRE COLORIDO IMPRESSO EM OFSET. | R\$ 0,28 | R\$ 19.600,00 |
| 0014 | 600,00 | UN | PASTA PERSONALIZADA - TIPO: BOLSA INTERNA, MATERIA PRIMA: PAPEL BRANCA ENVERNIZADA, DIMENSOES: 31 X 45 CM, COR: VARIAS, TIPO: PERSONALIZADO: POSSUIR VINCO, IMPRESSAO COLORIDA E TIMBRE COLORIDO, SEM ORELHA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUEDIDA: 50 UNIDADES | R\$ 6,80 | R\$ 4.080,00 |
| 0015 | 800,00 | UN | PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR ROSA. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENCA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO. | R\$ 6,27 | R\$ 5.016,00 |
| 0016 | 800,00 | UN | PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR VERDE. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENCA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO. | R\$ 6,27 | R\$ 5.016,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 107.912,00 | |

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

FL = Folha.





JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA

CNPJ: 19.825.736/0001-27

Rua Arthur Botelho, 577 – Centro – Patrocínio/MG

| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-----------|----|--|----------------|---------------|
| 0002 | 16.000,00 | UN | CARTOES DE VISITA 4X4 CORES FORMATO 9X6 COCHE FOSCO 300 GRAMAS COM VERNIZ LOCALIZADO BOPP QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1000 UNIDADES. | R\$ 0,33 | R\$ 5.280,00 |
| 0003 | 200,00 | UN | CERTIFICADO - MEDIDA: A4, PAPEL: COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0 | R\$ 5,57 | R\$ 1.114,00 |
| 0004 | 3.000,00 | UN | CONVITE EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO CROMIA, COR: 4 X 4 CORES, MEDIDA: 46 X 23,5 CM (ABERTO), ACABAMENTO EM VINCO/DOBRA. QUANTIDADE MÍNIMA REQUEDIDA: 200 UNIDADES | R\$ 6,35 | R\$ 19.050,00 |
| 0005 | 2.000,00 | UN | ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO, SEM TIMBRE, COR: BRANCO, DIMENSÃO: 11,4X23 CM. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1.000 UNIDADES. | R\$ 0,36 | R\$ 720,00 |
| 0009 | 6.000,00 | UN | ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COR BRANCO. SEM TIMBRE. DIMENSOES 26 X 36 CM. | R\$ 0,85 | R\$ 5.100,00 |
| 0011 | 18.000,00 | UN | PAPEL CARTAO, MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUEDIDA: 3.000 UNIDADES. | R\$ 0,18 | R\$ 3.240,00 |
| VALO | R TOTAL | | R\$ 34.504,00 | | |

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

FL = Folha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **2.1** A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
- **2.2** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em <u>até 10 (dez) dias</u> após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

- **2.3** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
- **2.4** Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do **fornecedor** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- **2.5** Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.3900100 - Material Gráfico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a <u>vigência de 12 (doze) meses</u>, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

- **5.1** Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de <u>até 10 (dez) dias</u> contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
- **5.2** Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- **5.3** Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
- **5.4** Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- **5.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **5.6** Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 3/2022.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- **6.1** Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** Termo de Referência.
- **6.2** Receber definitivamente os produtos.
- **6.3** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.
- **6.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- **6.5** Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.
- **6.6** Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- **7.1** Após a homologação, o <u>fornecimento</u> e a <u>entrega</u> dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de <u>até 10 (dez) dias</u>, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.
- **7.2** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 - Do recebimento:

- **7.3.1** O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante <u>recibo</u>.
- **7.3.2** O **recebimento definitivo** será realizado em <u>até 3 (três) dias,</u> contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante <u>atestado</u> assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- **7.3.2.1** A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora.
- **7.3.3** No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.



- **7.3.4** Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** Termo de Referência do Edital.
- **7.3.5** Se <u>após o recebimento provisório</u> constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até <u>48 (quarenta e oito)</u> horas, a contar do recebimento da solicitação.
- **7.3.6** Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.
- **7.3.7** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **7.3.8** Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- **8.1.1** Pela Câmara Municipal quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
- **b)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.
- **8.1.2** Pelo fornecedor quando:
- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.



8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 3/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

- **10.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quanto à possibilidade de <u>recomposição</u> e <u>reajuste</u> quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de <u>redução</u> dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- **10.2** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- **10.3** Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **10.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.
- **10.5** A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 142.416,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 3/2022 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.
- **12.2** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **13.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de março de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal

FRANCIENE DE FÁTIMA SILVA MACHADO

JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA